ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 2.964, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 2.295, de 05 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral e do Sistema de Controle Interno do Município do Cabo de Santo Agostinho ...", e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do § 2º do artigo 7º da Lei nº 2.295, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º (...)

§ 2º (...)

I 01 (um) cargo de Controlador Geral – símbolo CC1, a ser preenchido por pessoa que tenha formação superior e que tenha experiência comprovada em Administração Pública, com remuneração equivalente àquela percebida no cargo de Secretário Municipal;"

Art. 2º O *caput* do artigo 9º da Lei nº 2.295, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º É vedada a indicação e nomeação para o exercício de quaisquer cargos relacionados com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido:"

Art. 3º O artigo 9º da Lei nº 2.295, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"IV condenadas em processo criminal por prática de crimes dolosos contra a vida."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **09 de janeiro de 2014**.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINNE GIRLAINE LIBERAL TORREÃO
Controladora Geral do Município

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 065/2013, originário do Anteprojeto de Lei nº 02/2013, de autoria do Poder Executivo."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0CED5072

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2014. Edição 0996
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/